



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 106/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 111/2022

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, em favor do órgão da administração indireta denominado Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAESP), créditos suplementares no valor total de R\$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), sob a classificação orçamentárias a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do Anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição, a saber:


Unidade Executora	Funcional Programática	Categoria Econômica	FR	CA	Valor dos Créditos
03.01.01	17.512.0084.2.042	3.1.90.11.00.00	4	110.0000	310.000,00
03.01.01	17.512.0084.2.042	3.1.90.16.00.00	4	110.0000	70.000,00
03.01.01	28.846.0000.2.035	3.3.90.47.00.00	4	110.0000	10.000,00
Valor Total dos Créditos					390.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos suplementares de que trata o Art. 1º desta lei, serão cobertos com recursos provenientes de anulação, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme as classificações e codificações detalhadas no Anexos II desta lei que dela fazem parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 15/07/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240, de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário